



Av. Tancredo de Almeida Neves, 5/N - CEAD
Fone: 067 3466-1611 Fax: 067 3466-1777
CEP 79730-000 - Glória de Dourados - MS

CNPJ - 03.155.942/0001-37

PREFEITURA DE
**GLÓRIA DE
DOURADOS**

LEI MUNICIPAL N.º 1088 de 28 de novembro de 2016.

Publicado em	30/11/2016
No jornal	Diário M-S
Edição n.º	5952
	Mat. 674 Jania

“Torna obrigatória à contratação de seguro veicular para o transporte escolar do Município de Glória de Dourados, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal obrigado à contratação anual de Seguro Veicular para os ônibus destinados ao Transporte Escolar.

§1º- A contratação anual de seguro veicular, deverá ser realizada através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, conforme Lei Federal 8666/93, realizada no início do ano de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 28 de novembro de 2016.

ARCENO ATHAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL